



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

CONTRATO N° 112/2008-L
TÉRMO ADITIVO 02
CONCESSÃO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS

Pelo presente instrumento e nos termos do que dispõe a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e o Art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com base na licitação modalidade Concorrência n° 01/2008, as partes a seguir qualificadas, de um lado, o MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o n° 88.601.943/0001-10, com sede na Avenida Borges de Medeiros, n° 279, CEP 96.190-000, representado por seu Prefeito em Exercício Senhor **TIAGO ANDRÉ SZORTYKA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 1099058115, CPF n° 024.279.980-95, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado **CONCEDENTE** e, de outro lado, a empresa **SONIA LOPES DE MARINS - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 06.197.572/0001-99, estabelecida na Linha Cavadeira, s/n°, zona rural, na cidade de Dom Feliciano/RS, CEP 96.190-000, representada pela Sra. Sonia Lopes de Marins, brasileira, RG 7029663389 e CPF 623.531.440-04, de ora em diante denominado **CONCESSIONÁRIO**, firmam o seguinte Termo Aditivo ao Contrato n° 112/2008-L, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com base na Lei Municipal n° 4.202/2020 altera-se o estabelecido na Cláusula Primeira do Contrato n° 112/2008-L, passando referida cláusula a ter a seguinte redação:

1.1 Visa o presente a contratação de empresa para a execução do Serviço de Operação no Transporte Coletivo no Município de Dom Feliciano, correspondente ao Lote n° 01 (um) - Cavadeira via Tigre, partindo da residência de Otávio Miranda(Cavadeira), Adão Pires, Silvio Marques, Sutilzinho, Antenor, Volmário, Vila Fátima, Sociedade do Tigre, Ludovico Stasiak, RS-350, até Dom Feliciano e vice e versa, perfazendo 46,80km, **no turno da manhã com partida as 05:50min e retorno as 12:15min de segunda a sexta-feira**, E Alimentadora, Cavadeira/Volmario, partindo da residência de Otávio Miranda(Cavadeira), acácias, Luis Carlos, Machorra, subida feia, esquina do Beto, Volmario e vice-versa, percorrendo 24km, saída no turno da manhã às 5h com retorno às 12h; e retorna às 13h e saída à tarde às 17h, e partindo da residência Otavio Miranda, Adão Pires e Silvio Marques, Sutilzinho, Antenor e Vila Fátima e vice-versa, **com saída às 11h30min e retorna às 13h e a tarde às 17h de segunda a sexta-feira**, observada as disposições legais vigentes, sob o regime de CONCESSÃO obedecendo as especificações operacionais do Projeto Básico e conforme estabelecido no Regulamento de Operação do Serviço Público Essencial do Transporte Coletivo de Dom Feliciano.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, ambas as partes de pleno acordo em relação às cláusulas e condições, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

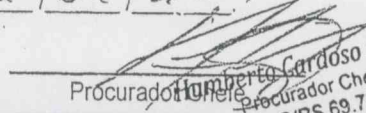

TIAGO A. SZORTYKA
Prefeito em Exercício
MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO
CONCEDENTE

Dom Feliciano, 22 de fevereiro de 2021.


Sonia Lopes de Marins
SONIA LOPES DE MARINS - ME
CONCESSIONÁRIO

Este Termo Aditivo se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em 22 / 02 / 2021


Humberto Cardoso Scherer
Procurador Chefe
CNPJ 06.197.572/0001-99